



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 14.490, DE 02 DE ABRIL DE 2014.**  
(publicada no DOE n.º 064, de 03 de abril de 2014)

Institui o Plano de Empregos, Funções e Salários e cria os empregos permanentes e os empregos e funções em comissão da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Empregos, Funções e Salários da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS –, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 2º** O Plano de Empregos, Funções e Salários da FADERS fica composto pelos seguintes quadros:

- I - Quadro de Empregos Permanentes; e
- II - Quadro de Empregos e de Funções em Comissão.

**CAPÍTULO II**  
**QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES**

**Art. 3º** O Quadro de Empregos Permanentes da FADERS fica composto pelos seguintes empregos, conforme as suas características e a natureza das suas respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

- I - Analista: constituído de 142 (cento e quarenta e dois) empregos de nível superior;
- II - Agente Técnico: constituído de 26 (vinte e seis) empregos de nível médio técnico;
- III - Agente Administrativo: constituído de 80 (oitenta) empregos de nível médio; e
- IV - Agente Institucional: constituído de 71 (setenta e um) empregos de nível médio.

**Art. 4º** O Quadro de Empregos Permanentes da FADERS, de que trata o art. 3º desta Lei, fica estruturado conforme quadro que segue:

EMPREGO					
Denominação	Escolaridade	Número	Ocupação		Padrão Salarial
			Número	Denominação	
Analista	Ensino Superior Completo	142	03	Administrador	III
			04	Advogado	
			01	Arquiteto	
			01	Arquivista	
			15	Assistente Social	
			02	Bibliotecário	
			02	Cirurgião-Dentista	
			03	Contador	
			02	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
			10	Fisioterapeuta	
			10	Fonoaudiólogo	
			02	Analista de Sistemas	
			02	Jornalista	
			02	Médico do Trabalho	
			02	Médico Neurologista	
			04	Médico Neuropediatra	
			04	Nutricionista	
			20	Pedagogo	
			15	Psicólogo	
			10	Profissional de Educação Física	
02	Relações Públicas				
06	Sociólogo				
05	Professor de Educação Especial				
15	Terapeuta Ocupacional				
Agente Técnico	Ensino Médio Técnico Completo	26	02	Técnico em Administração	II
			06	Técnico em Informática	
			02	Técnico em Programação Visual	
			02	Técnico em Biblioteconomia	
			02	Técnico em Contabilidade	
			04	Técnico em Nutrição e Dietética	
			02	Técnico em Recursos Humanos	
			02	Técnico em Saúde Bucal	
			04	Técnico em Segurança do Trabalho	

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	80	80	Agente Administrativo	I
Agente Institucional	Ensino Médio Completo	71	35	Professor e Instrutor de Cursos Livres	
			16	Intérprete de Língua de Sinais	
			20	Instrutor de Libras	

§ 1º As atribuições e pré-requisitos requeridos para o provimento dos empregos de que trata o "caput" deste artigo estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os salários básicos dos empregos de que trata o "caput" deste artigo estão estabelecidos no Anexo III para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 3º Os empregos permanentes terão carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos em que for prevista por lei a jornada reduzida, ao que corresponderá a proporcional redução salarial.

§ 4º Os empregos permanentes de Analista e de Agente Técnico abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior e técnico, respectivamente, bem como o registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado, resultará em extinção do contrato de trabalho.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO E LOTAÇÃO

**Art. 5º** A seleção dos(as) empregados(as) no Quadro de Empregos Permanentes da FADERS dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, e a admissão será no padrão e no nível salarial inicial da matriz salarial correspondente ao emprego.

**Art. 6º** A lotação dos empregos permanentes, de que trata o artigo 3º desta Lei, dar-se-á conforme o local em que o(a) empregado(a) exerça as suas funções, nas diferentes esferas de atividades institucionais e administrativas da FADERS.

### CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 7º** A jornada semanal de trabalho dos(as) empregados(as) integrantes do Quadro de Empregos Permanentes é a prevista no § 3º do art. 4º desta Lei.

§ 1º Reduzida a jornada semanal de trabalho, nos termos da legislação vigente, a remuneração será proporcional à carga horária exercida.

§ 2º Mediante solicitação formal do(a) empregado(a), a FADERS poderá, excepcionalmente, reduzir a carga horária semanal contratual para 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, caso em que passará a receber sua remuneração proporcional à carga horária exercida.

§ 3º A jornada semanal de trabalho poderá ser aumentada após redução, não devendo ultrapassar a carga horária semanal original, mediante solicitação do(a) empregado(a), nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** A jornada de trabalho dos(as) empregados(as) ocupantes de empregos do Quadro de Empregos Permanentes indicados(as) para funções em comissão ou empregos em comissão é de 40 (quarenta) horas semanais.

## CAPÍTULO V DAS PROMOÇÕES

**Art. 9º** Promoção é a movimentação salarial dos(as) empregados(as) integrantes do Quadro de Empregos Permanentes de um nível salarial para outro imediatamente superior, respeitados o padrão salarial de cada emprego e a matriz salarial estabelecida no Anexo III desta Lei.

§ 1º A promoção por antiguidade é mensurada pelo tempo de permanência do(a) empregado(a) no nível salarial em que estiver posicionado no último dia do mês de junho que antecede ao mês da concessão da promoção.

§ 2º A promoção por merecimento resulta de um processo de avaliação do(a) empregado(a) em relação a aspectos que dimensionem seu desempenho profissional, sendo o mérito determinado segundo os termos desta Lei e do Regulamento de Promoções e de Avaliação de Desempenho Funcional, aprovado por decreto governamental em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º A concessão de promoções por antiguidade e merecimento ocorrerá alternadamente, observando-se a legislação consolidada vigente.

§ 4º O interstício mínimo para o(a) empregado(a) concorrer à promoção por antiguidade e por merecimento é de 730 (setecentos e trinta) dias, sendo garantido, para tanto, aos(às) atuais empregados(as), que optarem pelo Plano de Empregos, Funções e Salários instituído por esta Lei, a contagem do tempo de permanência no nível salarial em que estiverem posicionados(as) no momento da opção.

§ 5º O(a) empregado(a) integrante do Quadro de Empregos Permanentes da FADERS que estiver cedido(a) ou em licença para tratamento de interesses particulares, somente poderá concorrer à promoção por antiguidade.

§ 6º O(a) empregado(a) integrante do Quadro de Empregos Permanentes da FADERS que estiver em licença para tratamento de interesses particulares por período superior a 90 (noventa) dias, considerando o período de 730 (setecentos e trinta) dias imediatamente anterior ao mês de concessão de promoções, para fins de concorrer às promoções por antiguidade, terá abatido do tempo de permanência no nível salarial, de que trata o § 1º deste artigo, o número de dias que permaneceu afastado(a) do exercício das atribuições do emprego.

§ 7º As promoções por antiguidade e por merecimento serão concedidas no mês de julho de cada ano, devendo abranger 30% (trinta por cento) do quantitativo de empregados(as) de cada emprego integrante do Quadro de Empregos Permanentes no último dia do mês de junho que antecede ao mês da concessão de promoções, sendo 15% (quinze por cento) por antiguidade e 15% (quinze por cento) por merecimento.

**Art. 10.** Para fins de promoção por merecimento, não poderá concorrer o(a) empregado(a) que, considerado o período de 730 (setecentos e trinta) dias imediatamente anterior ao mês de concessão de promoções, estiver enquadrado(a) em uma das seguintes situações:

I - ter estado afastado(a) por período superior a 90 (noventa) dias, exceto em razão de acidente de trabalho ou gozo de licença-maternidade, casos em que o afastamento não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; e

II - estiver cedido(a) ou liberado(a) para outro órgão/entidade.

**Art. 11.** No ano em que o(a) empregado(a) do Quadro de Empregos Permanentes receber a promoção por antiguidade, ficará automaticamente excluído(a) do processo de promoção por merecimento e vice-versa.

**Parágrafo único.** O ato que promover indevidamente o(a) empregado(a) integrante do Quadro de Empregos Permanentes será declarado nulo, em benefício daquele a quem por direito cabia a promoção.

## CAPÍTULO VI DO ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO

**Art. 12.** Os(as) empregados(as) ocupantes dos empregos permanentes, de que trata o art. 3º desta Lei, perceberão uma parcela mensal denominada Adicional de Incentivo à Capacitação, decorrente do nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do emprego, cujo valor corresponde à incidência de percentual, não cumulativo, sobre o salário básico do(a) empregado(a), conforme a tabela a seguir:

Emprego	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para exercício do emprego	Percentual do Adicional (não cumulativo) - %
Agente Técnico, Agente Administrativo e Agente Institucional	Curso de graduação completo	15
Analista	Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aula, ou título de educação formal de maior grau.	27

§ 1º O Adicional de Incentivo à Capacitação previsto no "caput" deste artigo deverá ser destacado no contracheque, com natureza salarial, servindo de base de cálculo exclusivamente para as seguintes parcelas: gratificação natalina, férias, adicional de tempo de serviço, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, horas extras, aviso prévio e adicional de periculosidade.

§ 2º Para o recebimento do Adicional de Incentivo à Capacitação o(a) empregado(a) deverá apresentar certificado de conclusão de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

## CAPÍTULO VII QUADRO DE EMPREGOS E DE FUNÇÕES EM COMISSÃO

**Art. 13.** O Quadro de Empregos e de Funções em Comissão é destinado ao atendimento dos encargos de Direção, Chefia e Assessoramento, empregos e funções, a serem exercidos por pessoas de notória capacitação, de livre designação e dispensa pelo Diretor-Presidente da FADERS.

**Art. 14.** As Funções em Comissão – FC –, de lotação exclusiva pelos(as) empregados(as) da FADERS integrantes do Quadro de Empregos Permanentes, ora instituído, e do Quadro de Cargos Permanentes em extinção, de que trata o art. 16 desta Lei, ou por servidores(as) públicos(as) postos à disposição da FADERS, nos termos da legislação vigente, ficam estruturadas conforme abaixo:

Função em Comissão	Número	Padrão de Remuneração
Chefe da Assessoria de Planejamento	01	FC I
Coordenador	08	FC II
Chefe de Unidade	17	FC III

§ 1º As atribuições e os pré-requisitos para o provimento das FC estão estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 2º A remuneração das FC está estabelecida no Anexo IV desta Lei para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sem prejuízo do salário.

§ 3º As FC terão carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O quantitativo máximo de funções que poderão ser providas por servidores(as) públicos(as) postos(as) à disposição da Fundação é de 3 (três) de Coordenador e de 8 (oito) de Chefe de Unidade.

**Art. 15.** Os Empregos em Comissão – EC –, de lotação não exclusiva pelos(as) empregados(as) integrantes do Quadro de Empregos Permanentes, ora instituído, ou por integrantes do Quadro de Cargos Permanentes em extinção, de que trata o art. 16 desta Lei, ficam estruturados conforme segue:

Emprego em Comissão	Número	Padrão de Remuneração	
Chefe de Gabinete	01	EC I	FC I
Chefe da Assessoria Jurídica	01		
Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais	01		
Assessor de Nível Superior	06	EC II	FC II

§ 1º As atribuições e os pré-requisitos requeridos para o provimento dos EC estão estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 2º A remuneração dos EC está estabelecida no Anexo IV desta Lei para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 3º Os EC terão carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º Quando os EC forem ocupados por empregados(as) da FADERS, integrantes do Quadro de Empregos Permanentes, ora instituído, ou por integrantes do Quadro de Cargos Permanentes em extinção, de que trata o art. 16 desta Lei, ou ainda por servidores(as) públicos(as) postos(as) à disposição da FADERS, nos termos da legislação vigente, serão sob a forma de FC, às quais corresponderá uma retribuição remuneratória, sem prejuízo do salário, de acordo com o Anexo IV desta Lei.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** Fica em extinção o Quadro Geral de Pessoal de 1990 e alterações, aprovados pelo Governador do Estado em 24 de agosto de 1990 e em 26 de agosto de 1993, respectivamente, bem como ficam extintos os empregos e funções em comissão da FADERS criados na Lei nº [13.712](#), de 6 de abril de 2011, e alterações, ficando facultado aos(às) empregados(as) ocupantes de cargos do Quadro de Cargos Permanentes a opção pelo Plano de Empregos, Funções e Salários instituído por esta Lei, desde que haja correspondência direta entre os cargos permanentes em extinção e os empregos permanentes criados por esta Lei, e cumpridos os pré-requisitos exigidos para os empregos/ocupações, conforme segue.

§ 1º Para efeito da opção prevista no “caput” deste artigo, fica estabelecida a correspondência direta entre os seguintes cargos permanentes em extinção e empregos permanentes ora criados:

De (cargo):	Para (emprego):	
	Denominação:	Ocupação:
Professor II – com graduação em Pedagogia.	Analista	Pedagogo
Professor II – com graduação em Educação Especial e/ou especialização em Educação Especial.	Analista	Professor de Educação Especial
Professor II – com graduação em Educação Física	Analista	Profissional de Educação Física
Técnico – Área de Educação com graduação em Pedagogia.	Analista	Pedagogo
Técnico – Área Médica com graduação em Medicina e especialização em Neurologia.	Analista	Médico Neurologista
Técnico – Área de Serviço Social com graduação em Serviço Social.	Analista	Assistente Social
Técnico – Área de Administração com graduação em Administração.	Analista	Administrador

Técnico – Área Fisioterapia com graduação em Fisioterapia.	Analista	Fisioterapeuta
Técnico – Área de Fonoaudiologia com graduação em Fonoaudiologia.	Analista	Fonoaudiólogo
Técnico – Área de Nutrição com graduação em Nutrição.	Analista	Nutricionista
Técnico – Área de Psicologia com graduação em Psicologia.	Analista	Psicólogo
Técnico – Área de Sociologia com graduação em Ciências Sociais.	Analista	Sociólogo
Técnico – Área de Terapia Ocupacional com graduação em Terapia Ocupacional.	Analista	Terapeuta Ocupacional
Agente Técnico II - Instrutor	Agente Institucional	Professor e Instrutor de Cursos Livres
Agente Técnico II – Intérprete de Libras	Agente Institucional	Intérprete de Libras
Agente Técnico II – Instrutor de Libras	Agente Institucional	Instrutor de Libras
Agente Administrativo II	Agente Administrativo	Agente Administrativo

§ 2º O(a) empregado(a) optante pelo Plano de Empregos, Funções e Salários instituído por esta Lei integrará o Quadro previsto no inciso I do art. 2º desta Lei, respeitada a correspondência direta entre os cargos em extinção e os empregos ora criados, estabelecida no § 1º deste artigo, e respeitada a classe e o nível salarial em que o(a) empregado(a) encontra-se posicionado(a) na matriz salarial na data de publicação desta Lei.

§ 3º Fica assegurado aos(às) atuais empregados(as) ocupantes dos cargos permanentes em extinção, em que não há a correspondência prevista no § 1º deste artigo, além dos direitos previstos no Quadro Geral de Pessoal em extinção, de que trata o "caput deste artigo", o que segue:

I - a adoção da matriz salarial estabelecida no Anexo V desta Lei, respeitada a classe e o nível salarial em que o(a) empregado(a) encontra-se posicionado(a) na matriz salarial na data da publicação desta Lei e a proporcionalidade salarial no caso de carga horária semanal reduzida;

II - a aplicação das disposições previstas nos arts. 9º a 11 desta Lei, no que couber;

III - a percepção de uma parcela mensal denominada Adicional de Incentivo à Capacitação, nos termos do art. 12 desta Lei, no que couber, conforme a tabela a seguir:

Cargos em extinção do Quadro Geral de Pessoal de 1990	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para exercício do cargo/emprego	Percentual do Adicional (não-cumulativo)-%
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Motorista, Agente Administrativo I, Auxiliar Técnico e Agente Técnico I	Nível médio completo	10
Agente Administrativo III,	Ensino superior completo	15

§ 4º O prazo para opção será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta Lei, sendo garantido aos(as) atuais empregados(as) afastados(as) de suas obrigações empregatícias o direito de opção dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de retorno, vigorando a opção, em ambos os casos, a partir da data de assinatura do Termo de Opção pelo Plano de Empregos, Funções e Salários instituído por esta Lei.

§ 5º A Diretoria da FADERS adequará as disposições desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à situação dos(as) atuais titulares dos empregos e funções em comissão em extinção, ficando preservados os casos que não atendam plenamente as condições estabelecidas nesta Lei, caso em que os empregos/funções se extinguirão à medida que vagarem.

**Art. 17.** O Regulamento de Promoções e de Avaliação de Desempenho Funcional dos(as) empregados(as) do Quadro de Empregos Permanentes será elaborado por Comissão Paritária, constituída de representantes do sindicato representativo dos(as) empregados(as) e de representantes da Fundação, ratificado pelo Presidente da FADERS, e regulamentado por decreto governamental até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos, com a anuência da Diretoria da FADERS.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 2 de abril de 2014.

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS DOS EMPREGOS DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FADERS**

#### **ANALISTA**

Descrição sumária: administrar, assistir, avaliar, coordenar, diagnosticar, desenvolver, elaborar, estudar, executar, fiscalizar, organizar, orientar, planejar, projetar, realizar e supervisionar as ações técnicas de nível superior, voltadas ao suporte das atividades da Fundação.

#### **ANALISTA: ADMINISTRADOR**

Descrição analítica:

1. assessorar e desenvolver ações e projetos na área da Administração institucional, de organização e métodos de gestão e no planejamento estratégico, especialmente nos aspectos da Administração e Gestão Pública;
2. exercer atividades referentes ao planejamento, organização, controle, coordenação de ações administrativas, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, finanças e tecnológica;

3. prestar consultoria, auditoria, elaborar pareceres e efetuar perícias na amplitude de sua habilitação legal;
4. implementar e avaliar programas, projetos e políticas de gestão; promover e realizar estudos para racionalização administrativa de recursos e para acompanhamento e controle do desempenho organizacional; participar de equipes multidisciplinares e efetuar estudos quanto a organização, estrutura, funcionamento, métodos, fluxos e processos institucionais;
5. atuar na assessoria de planejamento e gestão de unidades e serviços;
6. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: ADVOGADO

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar, em relação aos aspectos jurídicos e legais das obrigações, interesses, demandas e direitos assumidos pela Fundação com a consequente elaboração dos instrumentos jurídicos próprios ao seu encaminhamento; exercer e acompanhar atividades referentes à elaboração de pareceres, informações, exposições de motivos, regulamentos, atos e outros instrumentos que requeiram conhecimento específico da área jurídica;
2. orientar e revisar trabalhos que exigem conhecimento jurídico e legislação própria às atividades da FADERS;
3. representar em juízo, e perante a Administração Pública, os interesses da Fundação e demais atribuições constantes da legislação federal;
4. avaliar, controlar e acompanhar contratos, convênios e outros termos celebrados tendo a Fundação como partícipe, especialmente quanto a sua elaboração, formalização, vigência e cumprimento em relação aos aspectos jurídicos;
5. instruir as defesas judiciais em processos em que a FADERS for parte e/ou estejam a cargo da Procuradoria Geral do Estado;
6. acompanhar o pagamento de débitos judiciais devidos pela Fundação; proceder à ampla defesa da Fundação em demandas e processos administrativos e judiciais em qualquer nível, grau e esfera;
7. representar ou indicar preposto da Fundação em audiências;
8. atuar na assessoria de planejamento e gestão de unidades e serviços;
9. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: ANALISTA DE SISTEMAS

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar a elaboração e desenvolvimento de ações, projetos e pesquisas na área da tecnologia da informação;
2. estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
3. desenvolver, implantar e administrar ambientes e sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas

de desenvolvimento, selecionando e especificando programas, aplicativos e tecnologias de interesse para o campo de atuação da FADERS;

4. desenvolver e executar atividades referentes ao planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados, bem como as relativas à segurança e manutenção de rede, banco de dados e comunicação de dados;

5. elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos e informações técnicas; promover perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;

6. executar atividades de especificação técnica de equipamentos, software e serviços de informática; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a pesquisa, com experimentação e com divulgação tecnológicas;

7. acompanhar os sistemas e programas sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações em seu campo de atuação para o alcance dos objetivos da organização;

8. operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;

9. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: ARQUITETO

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar estudos, projetos, ações e pesquisas nos aspectos técnicos da área de Arquitetura e edificações, especialmente no que concerne à acessibilidade e inclusão da Pessoa com Deficiência – PcD;

2. elaborar, desenvolver, acompanhar e fiscalizar projetos, obras, construções, "layout" e croquis na perspectiva do desenho universal, da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência;

3. executar atividades referentes ao levantamento e análise de necessidades de aquisição, construção e adaptações de espaços, equipamentos e mobiliário da Fundação e/ou para ela demandados em prol da inclusão da PcD;

4. promover e desenvolver a adequação técnica dos ambientes e equipamentos da Fundação na perspectiva do desenho universal a bem de subsidiar e constituir referenciais e modelos para pesquisas e metodologias da inclusão;

5. executar vistorias e emitir pareceres; promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;

6. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão de unidades e serviços;

7. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: ARQUIVISTA

Descrição analítica:

1. planejar, organizar e dirigir os serviços de Arquivo da Fundação;

2. planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo;

3. planejar, organizar, coordenar e controlar os procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, utilização, avaliação e arquivamento de documentos;
4. realizar atividades relacionadas à classificação, arranjo e descrição de documentos;
5. planejar, orientar, dirigir e executar as atividades de identificação das espécies documentais e participar do planejamento de novos documentos;
6. planejar, organizar e dirigir os serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
7. orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos;
8. avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
9. elaborar os pareceres, relatórios, laudos e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
10. assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
11. selecionar, acompanhar e supervisionar estágios inerentes a sua área;
12. atender os usuários e divulgar o acervo;
13. criar e organizar os prontuários;
14. executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações de âmbito social os programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção e ao atendimento das demandas de pessoas com deficiência e com altas habilidades, promovendo o acesso aos bens sociais, aos direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, buscando a interlocução com as diversas áreas e políticas setoriais;
2. elaborar, avaliar e monitorar políticas sociais com foco nos direitos das pessoas com deficiência e com altas habilidades;
3. planejar, executar, avaliar e acompanhar estudos e pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar as políticas públicas na área de atuação da organização;
4. planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
5. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
6. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
7. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: BIBLIOTECÁRIO

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar estudos, projetos, ações e pesquisas nos aspectos técnicos organização, catalogação, busca e disseminação da informação de fonte bibliográfica;
2. organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico e da hemeroteca da Fundação;
3. exercer atividades de coletar, tratar e disseminar a informação;
4. catalogar e classificar documentos na perspectiva da busca bibliográfica; gerenciar remotamente bibliotecas virtuais, utilizando a Internet;
5. explorar as fontes de informação existentes e desenvolver núcleos de informações bibliográficas para dar suporte ao estudo e à pesquisa desenvolvidos na FADERS;
6. planejar, organizar, dirigir e controlar bibliotecas;
7. orientar a pesquisa e a normatização de trabalhos técnicos e/ou publicações editadas pela Fundação;
8. promover atividades culturais de incentivo à pesquisa e à divulgação de lançamentos editoriais de interesse acadêmico;
9. aplicar princípios de marketing para a divulgação dos serviços e demais atribuições constantes da legislação federal;
10. atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
11. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: CIRURGIÃO-DENTISTA

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar estudos, projetos, ações e pesquisas nos aspectos técnicos da Saúde Bucal, especialmente no que concerne às eventuais especificidades da Pessoa com Deficiência – PcD;
2. promover, desenvolver, organizar e prestar o atendimento direto à pessoa com deficiência com vistas a subsidiar a capacitação e as pesquisas na área da saúde bucal e do atendimento odontológico da PcD;
3. ministrar aulas teóricas e práticas com vistas à capacitação de profissionais da Saúde Bucal e Dentistas para a atenção e o atendimento à PcD;
4. participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde bucal para pessoa com deficiência;
5. participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes para pessoas com deficiência, supervisionando-os e observando os resultados;
6. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
7. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
8. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

## ANALISTA: CONTADOR

### Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar programas, ações, projetos, pesquisas e deliberações da gestão na perspectiva da legislação e normativas pertinentes à ciência contábil;
2. planejar, organizar e exercer atividades referentes à programação e execução de trabalhos, processos, procedimentos e escrituração na área contábil, zelando pela observância dos princípios da Administração Pública;
3. efetuar o empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, o controle das obrigações tributárias e fiscais e as demais atribuições constantes da legislação federal;
4. supervisionar e processar a escrituração contábil da organização, analisando e orientando o processamento de documentos, registrando operações e subsidiando trabalhos de auditoria;
5. supervisionar, orientar, efetuar, controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, localizando e corrigindo erros em conformidade com as normas legais;
6. proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
7. elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da organização, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
8. promover a execução das atividades contábeis referentes ao processo de tomada de contas; atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
9. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

## ANALISTA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

### Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar programas, projetos, ações e pesquisas na área da Engenharia e Saúde e Segurança do Trabalho, inclusive aportando especificidades com respeito às deficiências eventualmente existentes neste campo científico;
2. elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de prevenção a sinistros e programas de segurança e saúde do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais na FADERS;
3. acompanhar e fiscalizar a execução de obras, reformas e adaptações para a acessibilidade no âmbito da Fundação;
4. avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios dos ambientes de trabalho no âmbito da organização;
5. planejar e acompanhar equipes, treinamentos e atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente;
6. emitir e avaliar laudos técnicos, pareceres e relatórios de atividades; desenvolver e aplicar os conhecimentos, as normativas e a legislação concernente à engenharia de segurança ao ambiente de trabalho de modo a prevenir, reduzir ou eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador;
7. planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes e a relação possível entre a Saúde e Segurança do Trabalho e as Deficiências;
8. assessorar o planejamento e gestão das unidades e serviços;
9. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: FISIOTERAPEUTA

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar programas, projetos, ações e pesquisas na área da Fisioterapia;
2. prestar atendimento visando à prevenção, habilitação e reabilitação dos pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fisioterapia, orientando os familiares e/ou responsáveis e desenvolvendo programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
3. realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
4. promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades;
5. planejar e executar tratamento de osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
6. ensinar exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
7. aplicar massagem terapêutica;
8. participar da elaboração e execução de pesquisas e capacitações na área de fisioterapia, com foco na pessoa com deficiência;
9. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
10. promover, desenvolver e realizar pesquisas e a multiplicação do conhecimento relativo à sua prática na FADERS;
11. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
12. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: FONOAUDIÓLOGO

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar programas, projetos, ações e pesquisas na área da Fonoaudiologia;
2. atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia;
3. efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
4. orientar pacientes e familiares;
5. desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
6. avaliar e diagnosticar os indivíduos formadores do público alvo da organização;
7. elaborar atividades para atendimento individual ou em grupo;

8. planejar e desenvolver ações de saúde nos aspectos fonoaudiológicos visando aprimorar comunicação, favorecendo o aprendizado e a inclusão social;
9. executar capacitações e pesquisas na sua área de atuação;
10. registrar os atendimentos para constante avaliação da evolução do indivíduo;
11. reformular o plano global de atendimento, sempre que necessário;
12. atuar em equipe multiprofissional para estudos de caso e análise institucional;
13. elaborar relatórios; participar e representar a organização em reuniões e conselhos;
14. participar de atividades que promovam a formação e a atualização do serviço;
15. emitir relatórios periódicos de suas atividades;
16. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo à sua prática na FADERS;
17. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
18. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: JORNALISTA

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar programas, projetos, ações e pesquisas na área de Comunicação Social;
2. exercer atividades compreendidas na coleta de dados, redação e edição de textos para mídia impressa, eletrônica ou digital com vistas à produção e manutenção dos veículos institucionais de comunicação da FADERS, bem como às ações e inserções de comunicação e publicidade institucional da Fundação;
3. planejar, organizar e executar a produção, manutenção e atualização de clipping, de arquivo da área de Comunicação e Publicidade Institucional e do "mailing" de veículos e profissionais de comunicação social;
4. criar espaços para a publicidade das ações da Fundação nos meios de comunicação, respeitadas as instâncias governamentais;
5. elaborar releases sobre fatos relevantes à FADERS para divulgação;
6. coligir notas e artigos de jornais e publicações de interesse da Fundação;
7. prestar assessoria de imprensa em eventos, elaborar estratégias de comunicação corporativa, que visam desenvolver a imagem e a comunicação institucional;
8. assessorar na contratação de serviços profissionais de terceiros para projetos na área;
9. atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
10. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: MÉDICO DO TRABALHO

Descrição analítica:

1. assessorar e subsidiar programas, projetos, ações e pesquisas na área da Medicina e Saúde do Trabalho, inclusive aportando especificidades com respeito às deficiências neste campo científico;

2. avaliar os empregados e suas condições de saúde para determinadas funções e/ou ambientes de trabalho, buscando ajustar o trabalho aos empregados, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-os, se necessário, no referido processo de adaptação;
3. identificar riscos existentes no ambiente de trabalho e produzir informes de interesse técnico de saúde do trabalhador, considerando a eliminação e/ou minimização de agentes agressivos;
4. conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho da Fundação com vistas à promoção da saúde e prevenção de doenças;
5. providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais;
6. realizar pesquisas em busca da contínua melhora das condições e ambientes de trabalho;
7. impedir qualquer ato discriminatório e promover o acesso ao trabalho de pessoas com afecções e deficiências, desde que estes não se agravem ou ponham em risco a própria vida ou de terceiros;
8. proceder ao exame clínico e aos exames complementares necessários para avaliação de saúde ocupacional;
9. conceder os afastamentos do trabalho, considerando que o repouso e o acesso a terapias são partes integrantes do tratamento;
10. informar aos empregados os riscos ocupacionais a que estiverem expostos, as medidas de proteção adequadas e possíveis impactos à saúde;
11. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
12. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
13. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso de Especialização em Medicina e Segurança do Trabalho; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: MÉDICO NEUROLOGISTA

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e orientar na área da Medicina Neurológica programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, da execução, da avaliação e do monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso;
4. realizar exames clínicos e subsidiários para o estabelecimento de plano terapêutico;
5. prestar atendimento médico na especialidade de Neurologia, proceder ao socorro em situações de urgências, realizar exames médicos, formulando diagnósticos, tratamentos e/ou indicações terapêuticas;
6. estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados, realizar pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; preencher fichas médicas com os dados dos pacientes e dos atendimentos realizados; participar de reuniões médicas, cursos e palestras;
7. prestar capacitação e ministrar aulas na sua área de atuação; assessorar a FADERS, em especial o corpo analista e a diretoria técnica, na sua área de atuação;

8. prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; planejar e desenvolver programas educativos, orientando o público alvo da Fundação e a sociedade, tendo por finalidade reduzir a incidência e/ou os efeitos das moléstias neurológicas;
9. encaminhar o paciente à rede pública, de acordo com suas necessidades; encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
10. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS; integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços; executar outras atribuições correlatas.
11. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso de Especialização em Neurologia Clínica; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: MÉDICO NEUROPEDIATRA

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e orientar na área da Medicina Neuropediatra programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, da execução, da avaliação e do monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso;
4. realizar exames clínicos e subsidiários para o estabelecimento de plano terapêutico;
5. prestar atendimento médico na especialidade de Neuropediatria; realizar exames médicos, formulando diagnósticos, tratamentos e/ou indicações terapêuticas; proceder ao socorro em situações de urgências;
6. estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; realizar pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; preencher fichas médicas com os dados dos pacientes e dos atendimentos realizados; participar de reuniões médicas, cursos e palestras;
7. prestar capacitação e ministrar aulas na sua área de atuação; assessorar a FADERS, em especial o corpo analista e a diretoria técnica, na sua área de atuação;
8. prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; planejar e desenvolver programas educativos, orientando o público alvo da FADERS e a sociedade, tendo por finalidade reduzir a incidência e/ou os efeitos das moléstias neuropediátricas;
9. encaminhar o paciente à rede pública, de acordo com suas necessidades; encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
10. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS; integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços; executar outras atribuições correlatas; atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
11. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de Especialização em Neuropediatria; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: NUTRICIONISTA

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover de orientações na área da Nutrição a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. exercer as práticas de assistência nutricional a indivíduos e coletividades, de avaliação do estado nutricional do público alvo da FADERS, da realização de anamnese alimentar e exames antropométricos do público alvo;
4. coordenar, organizar, administrar, efetuar controle higiênico-sanitário e avaliar as unidades de alimentação e nutrição;
5. atuar em conformidade com o Manual de Boas Práticas; promover orientação e educação alimentar e nutricional para o público alvo e familiares;
6. participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação em sua especialidade;
7. desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; desenvolver ações educativas em nutrição, mediante a capacitação de profissionais de diversas áreas, como estratégia de prevenção às deficiências e promoção da saúde;
8. supervisionar estágios e participar de programas de treinamento;
9. efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
10. planejar cardápios e compras de gêneros alimentícios para o público alvo das UAN's da FADERS;
11. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
12. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
13. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: PEDAGOGO

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações na área da Pedagogia a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. exercer as práticas de desenvolvimento e acompanhamento de processos de ensino e de aprendizagem;
4. promover e executar atividades específicas, supervisão e orientação educacional no âmbito da organização, através de atividades dirigidas a pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades visando sua inclusão social;

5. prestar assessoramento no plano pedagógico da educação especial;
6. propor medidas visando o desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de pesquisas de interesse do ensino para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades;
7. participar na elaboração, execução e avaliação de projetos destinados à inclusão social do público alvo da Fundação;
8. acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
9. preparar, executar e avaliar seminários, encontros, palestras e sessões de estudo;
10. manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e prolar pareceres;
11. participar de reuniões em organizações públicas e privadas referentes à sua área de atuação;
12. integrar grupos de trabalho, comissões e conselhos;
13. promover e participar de capacitações em sua área de atuação;
14. prestar assistência terapêutica, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de propiciar o desenvolvimento motor, cognitivo e sócio-afetivo da pessoa com deficiência e da pessoa com altas habilidades;
15. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
16. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
17. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: PSICÓLOGO

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações na área da Psicologia a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
4. investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
5. desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; estudar e analisar os processos intrapessoais, sociais e institucionais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas;
6. aplicar o conhecimento teórico e técnico da psicologia objetivando identificar e intervir nos fatores determinantes dos fenômenos, das ações e dos atores, em história pessoal, familiar, social, cultural, vinculando a condições políticas, históricas e econômicas;
7. atuar no âmbito das políticas públicas da educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer com o objetivo de promover o respeito à dignidade, à integridade e à inclusão do ser humano;
8. atuar na área específica da saúde, utilizando o enfoque preventivo e terapêutico; realizar atendimento e/ou acompanhamento psicoterápico, individual ou em grupo;

9. realizar psicodiagnósticos; elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios da sua área de atuação;
10. assessorar instituições que atuem, ou desenvolvam trabalhos, com pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades;
11. realizar pesquisas, estudos técnicos e capacitação em relação à sua especialidade;
12. atuar no âmbito da educação, acompanhando e assessorando o processo de inclusão de alunos com deficiência e de alunos com altas habilidades em todas as modalidades de ensino; elaborar planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino para todos;
13. atuar, assessorar, acompanhar, supervisionar e monitorar as relações de trabalho em instituições e/ou organização sociais de trabalho, formais ou informais, em relação ao processo de inclusão da pessoa com deficiência e da pessoa com altas habilidades no mundo do trabalho;
14. integrar equipes multidisciplinares; atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
15. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### **ANALISTA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações na área da Educação Física a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. promover, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas e de preparação física dos aprendizes e/ou usuários;
4. elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
5. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
6. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
7. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, bacharelado ou licenciatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### **ANALISTA: RELAÇÕES PÚBLICAS:**

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover de orientações na área da Comunicação e Relações Públicas Institucionais a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. exercer, de forma integrada com as demais áreas da Diretoria de Comunicação Social, a divulgação e o cuidado com a imagem da instituição junto a seus públicos, realizando pesquisas de opinião, diagnóstico dos problemas e desenvolvimento de estratégias de comunicação entre a FADERS e seu público alvo;

3. planejar e executar campanhas promocionais ou de motivação e de eventos; construir e manter "mailing" dos públicos da instituição;
4. assessorar na contratação de serviços profissionais de terceiros para projetos na área;
5. atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
6. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações na área da Educação Especial a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. promover a educação de usuários com necessidades educativas especiais, ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária e desenvolver habilidades, atitudes e valores;
4. desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos;
5. realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área;
6. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
7. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
8. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área da Educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: SOCIÓLOGO

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações na área das Ciências Sociais a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas com vistas à atenção às demandas da Fundação e de seu público-alvo;
4. participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos;
5. organizar informações sociais, culturais e políticas; elaborar documentos técnico-científicos;
6. desenvolver atividades de supervisão, orientação, planejamento, coordenação e execução especializada referente às análises, pesquisas e estudos relacionados à realidade social, com ênfase nos aspectos relacionados às pessoas com deficiência e com altas habilidades;
7. colaborar na elaboração e análise dos planos de aplicação de recursos, fornecendo dados para o estabelecimento de prioridades;

8. participar de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos com a finalidade de diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, promoção social e outras de atuação da FADERS;
9. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na Fundação;
10. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
11. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### ANALISTA: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição analítica:

1. assessorar, subsidiar e prover orientações na área da Terapia Ocupacional a programas, projetos, ações e pesquisas voltadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar da elaboração, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas às PcD e PcAH, aportando o conhecimento científico de sua área de atuação;
3. promover o tratamento, desenvolvimento e reabilitação das pessoas com deficiência através de atividades com fins específicos, para auxiliar na sua recuperação e inclusão social;
4. prestar assistência terapêutica, aplicando métodos e técnicas visando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física e mental do paciente;
5. executar atividades técnicas específicas do Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pessoas com deficiência;
6. planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos; programar as atividades diárias das pessoas com deficiência, orientando-as na execução dessas atividades;
7. elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social;
8. prescrever e orientar o uso de órtese e prótese para fins de adaptação;
9. participar de atividades que promovam a formação e a atualização do serviço; emitir relatórios periódicos de suas atividades;
10. promover, desenvolver e realizar pesquisas e multiplicação do conhecimento relativo a sua prática na FADERS;
11. integrar equipes multidisciplinares e atuar na assessoria de planejamento e gestão das unidades e serviços;
12. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### EMPREGO: AGENTE TÉCNICO

Descrição sumária: assistir, avaliar, desenvolver, elaborar, estudar, executar, fiscalizar e organizar a assistência e o apoio às atividades técnicas da Fundação, em nível de ensino médio técnico.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Descrição analítica:

1. executar funções de assistência técnica e apoio administrativo, de protocolo, arquivo, produção e expedição de documentos administrativos, controle de estoques e patrimonial, compras, tesouraria, entre outros;
2. executar funções de assistência técnica e apoio administrativo relativas a pessoal e desenvolvimento de RH;
3. assistir e apoiar as atividades das unidades da área administrativa da FADERS;
4. conhecer e operar sistemas de informações gerenciais;
5. utilizar ferramentas de informática básica em suporte às operações da Fundação;
6. assistir ao desenvolvimento de processos de logística, marketing, projetos e recursos humanos;
7. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Administração, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no órgão de fiscalização profissional.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição analítica:

1. atualizar e efetuar a manutenção de programas nas linguagens de programação utilizadas e licenciadas pela Fundação;
2. auxiliar os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software;
3. interagir com as partes envolvidas, avaliando as vantagens na aquisição de “softwares” proprietários e soluções comerciais;
4. acompanhar a melhor forma de uso dos equipamentos de informática da Fundação, incluindo-se suprimentos específicos, apontar necessidades de atualização tecnológica, executar assistência técnica e otimizar a distribuição destes, conforme critérios de utilização;
5. realizar rotinas de “backup”, da política de proteção antivírus, do gerenciamento do serviço de acesso à internet e correio eletrônico;
6. realizar procedimentos de manutenção de equipamentos;
7. manutenção e configuração de redes e servidores (ethernet e servidores baseados em Linux e Microsoft);
8. participar de comissões e elaborar relatórios das atividades do setor;
9. utilizar e zelar pelos equipamentos de proteção individual e coletivos fornecidos pela Fundação, bem como realizar exame periódico anual quando requisitado;
10. inspecionar ambiente físico para segurança no trabalho;
11. executar outras tarefas correlatas.

Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de nível médio – curso Técnico em Informática ou Processamento de Dados, ou certificado de conclusão de curso de ensino médio acrescido de Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL

Descrição analítica:

1. executar funções de assistência técnica e apoio em programações visuais gráficas, produção de mídias e de materiais formativos na FADERS, sempre contemplando os aspectos da acessibilidade e da atenção às PcD e às PcAH;
2. conhecer e operar sistemas, máquinas e equipamentos de pré-impressão de produtos gráficos;
3. planejar e coordenar etapas e ações do processo de produção de materiais que requeiram programação visual, realizando controle e monitoramento desde a qualidade das matérias-primas até a do produto final;
4. colaborar nos processos de multiplicação do conhecimento e de ajudas técnicas promovidos pela Fundação;
5. executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico na área da Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA

Descrição analítica:

1. executar funções de assistência técnica e apoio nas atividades desenvolvidas nas bibliotecas e hemerotecas da FADERS;
2. assistir e apoiar a catalogação e a classificação de acervos bibliográficos, documentação e acervo das hemerotecas da Fundação;
3. proceder ao atendimento ao público interno e externo das bibliotecas e hemerotecas da FADERS;
4. contribuir na promoção e desenvolvimento das ações de atualização, expansão, divulgação e acessibilidade dos acervos;
5. colaborar nos processos de multiplicação do conhecimento promovidos pela Fundação;
6. executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no órgão de fiscalização profissional.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição analítica:

1. executar funções de assistência técnica e apoio nas atividades desenvolvidas na área administrativa financeira e contábil da FADERS;
2. identificar documentos e informações; executar, supervisionado, a contabilidade geral;
3. operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;
4. contribuir na promoção e desenvolvimento das ações de atualização e expansão de sistemas operacionais para rotinas financeiras e contábeis;
5. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: certificado de conclusão de curso de nível médio técnico em Contabilidade, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no órgão de fiscalização profissional.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Descrição analítica:

1. executar funções de assistência técnica e apoio nas atividades desenvolvidas na área de Nutrição e Dietética da FADERS, tendo em vista as especificidades relacionadas à atenção às PcD e às PcAH;
2. participar e/ou coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista;
3. participar de ações voltadas à alimentação, a partir do estudo das necessidades de indivíduos e coletividades, sadios e enfermos, em todas as fases do ciclo vital no âmbito do público-alvo da Fundação;
4. auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução de cardápios adequados ao público alvo das UAN's da FADERS;
5. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Nutrição e Dietética, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no órgão de fiscalização profissional.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Descrição analítica:

1. executar funções de assistência técnica e apoio nas atividades desenvolvidas na área de Recursos Humanos da FADERS;
2. auxiliar a organização na gestão de pessoas por meio da aplicação das ferramentas adequadas e disponíveis na Fundação;
3. executar, supervisionado, rotinas de administração de pessoal com base na legislação trabalhista e previdenciária;
4. atuar em processos de orientação sobre segurança no trabalho e saúde ocupacional;
5. assistir ao planejamento, execução e acompanhamento dos serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal;
6. apoiar a execução e desenvolvimento de rotinas tais como lidar com pessoas compreendendo e respeitando as diversidades;
7. reconhecer e identificar talentos e potenciais para garantir o desenvolvimento da Fundação;
8. auxiliar o controle dos procedimentos de administração de pessoal, pesquisando e interpretando a legislação trabalhista, visando orientar e minimizar dúvidas dos assuntos pertinentes à área;
9. analisar, selecionar e aplicar ferramentas da área de recursos humanos com base em metodologias específicas para auxiliar na gestão de pessoas, visando ao desenvolvimento da Fundação dentro de suas especificidades;
10. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Descrição analítica:

1. executar as funções de assistência técnica e apoio nas atividades desenvolvidas na área da Saúde Bucal na FADERS, tendo em vista as especificidades desta atuação relacionada às necessidades das PcD;
2. atuar, sob supervisão e orientação do cirurgião-dentista, na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;

3. assistir a execução e/ou proceder às rotinas e às atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do público-alvo, em atendimento ou não, na FADERS;
4. participar de programas, cursos de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
5. promover a obediência e obedecer às normas e procedimento técnicos e de biossegurança no macroambiente da FADERS;
6. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### AGENTE TÉCNICO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição analítica:

1. executar as funções de assistência técnica e apoio nas atividades desenvolvidas na área da Saúde e Segurança do Trabalho na FADERS, sempre considerando as especificidades desta atuação em relação às demandas das PcD;
2. assistir e apoiar atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
3. identificar situações de risco à saúde do trabalhador no ambiente de trabalho e propor e executar medidas de eliminação e neutralização;
4. executar procedimentos e programas de prevenção de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados;
5. avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
6. participar da elaboração e aplicação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção e Controle de Incêndios – PPCI – da Fundação;
7. ministrar treinamento para os empregados da FADERS na área de segurança do trabalho;
8. organizar e manter atualizada a documentação desta área de atuação exigida por lei;
9. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no órgão de fiscalização profissional.

#### EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sumária: assistir, avaliar, desenvolver, elaborar, estudar, executar, fiscalizar, programar e organizar a assistência e o apoio às atividades meio e operacionais da Fundação, em nível de ensino médio.

#### AGENTE ADMINISTRATIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição analítica:

1. executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração patrimonial, financeira e contábil, de assessoramento técnico e de assistência à direção, e de execução finalística da FADERS;
2. organizar, tratar, arquivar e redigir documentos variados dentro das normas técnicas de redação oficial e dos protocolos da Administração Pública;

3. elaborar, sob supervisão, relatórios, correspondências e outros instrumentos simples e/ou padronizados; elaborar gráficos e tabelas;
4. protocolar, movimentar, guardar e arquivar documentos; receber e entregar expedientes, correspondências e materiais;
5. prestar assistência e atuar na elaboração de planos, acompanhamento de ações e monitoramento das operações e rotinas administrativas;
6. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **EMPREGO: AGENTE INSTITUCIONAL**

Descrição sumária: desenvolver, elaborar, estudar, executar, fiscalizar, programar e organizar, em nível de ensino médio, a atuação especializada em atividades finalísticas e no exercício das atribuições institucionais da Fundação.

#### **AGENTE INSTITUCIONAL: PROFESSOR E INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES**

Descrição analítica:

1. atuar como professor e/ou instrutor em cursos, oficinas e outros eventos formativos de caráter ocupacional ou profissionalizante dirigidos à PcD e sua comunidade mais próxima;
2. organizar, sugerir e planejar cursos livres, ministrar conhecimentos práticos em oficinas ocupacionais e cursos profissionalizantes para pessoas com deficiência, compondo com a equipe técnica programas para empresas e para os usuários do serviço;
3. definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliando os usuários das atividades;
4. efetuar demonstrações sobre técnicas operacionais, manipulando ferramentas, instrumentos e máquinas;
5. criar e planejar cursos, elaborar programas e metodologias, definir materiais didáticos, ministrar cursos, avaliar alunos e monitorar resultados;
6. acompanhar os usuários do serviço em atividades externas, zelando e orientando pelo seu bem estar e segurança;
7. executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **AGENTE INSTITUCIONAL: INSTRUTOR DE LIBRAS**

Descrição analítica:

1. atuar como instrutor em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Língua Portuguesa nas capacitações promovidas pela FADERS;
2. desenvolver e acompanhar o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas e culturais relacionadas ao idioma LIBRAS e à sócio-antropologia da surdez;
3. desenvolver e viabilizar o acesso e a disseminação da Língua Brasileira de Sinais na sociedade;
4. avaliar atividades com vistas à colaboração no aperfeiçoamento das capacitações em idioma LIBRAS;
5. colaborar em projetos e pesquisas na sua área de atuação;
6. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, curso de formação na área, promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação e certificado de Proficiência em Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; Surdez.

#### **AGENTE INSTITUCIONAL: INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Descrição analítica:

1. traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista o público-alvo da FADERS;
2. interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem;
3. atuar em eventos ou outros ambientes traduzindo/interpretando da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e desta para a Língua Portuguesa;
4. executar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, curso de formação na área promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação e certificado de Proficiência em Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação.

## **ANEXO II**

### **ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FADERS**

#### **ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR**

Descrição sintética:

1. assessorar a Fundação para o cumprimento de suas atribuições institucionais e de suas diretrizes maiores aportando os conhecimentos científicos de sua formação acadêmica e disponibilizando responsabilidade técnica conferida por seu registro e/ou por sua experiência profissional quando for caso;
2. planejar, coordenar, supervisionar, participar e acompanhar programas, projetos, ações, serviços e atividades de caráter estratégico e de maior complexidade;
3. programar, subsidiar, desenvolver e implementar programa de metas e objetivos estratégicos e de métodos e procedimentos técnico/administrativos em consonância com as diretrizes da Fundação;
4. executar outras atividades correlatas com o emprego ou função, que lhe forem conferidas pela Direção, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Descrição sintética:

1. chefiar a assessoria e assessorar a entidade nas matérias relacionadas a sua formação acadêmica e/ou relacionadas à sua experiência profissional;
2. coordenar a elaboração do plano de trabalho da Assessoria;
3. coordenar a participação da Fundação no processo de elaboração, execução e avaliação do Plano Plurianual do Estado;
4. assessorar a Direção na elaboração das políticas de planejamento e avaliação da gestão;
5. representar a Assessoria em reuniões e em processos de planejamento e avaliação da FADERS; orientar e subsidiar os processos de trabalho da FADERS ao encontro das normativas e da qualificação da gestão;
6. executar outras atividades correlatas com a função, que lhe forem conferidas pela Direção, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, compatível com a natureza da função, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Descrição sintética:

1. chefiar a assessoria jurídica e assessorar a entidade nas matérias relacionadas à sua formação acadêmica e/ou relacionadas à sua experiência profissional;
2. coordenar a elaboração do plano de trabalho da Assessoria;
3. representar a Assessoria em reuniões e em processos de planejamento e avaliação da FADERS; orientar e subsidiar os processos de trabalho da FADERS ao encontro das normativas e da qualificação da gestão;
4. executar outras atividades correlatas com o emprego ou função, que lhe forem conferidas pela Direção, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no respectivo órgão de classe.

#### CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Descrição sintética:

1. chefiar a assessoria e assessorar a entidade nas matérias relacionadas à sua formação acadêmica e/ou relacionadas à sua experiência profissional;
2. coordenar a elaboração do plano de trabalho da Assessoria;
3. representar a Assessoria em reuniões e em processos de planejamento e avaliação da FADERS; orientar e subsidiar os processos de trabalho da FADERS ao encontro das normativas e da qualificação da gestão;
4. executar outras atividades correlatas com o emprego ou função, que lhe forem conferidas pela Direção, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, compatível com a natureza do emprego/função, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### CHEFE DE GABINETE

Descrição sintética:

1. chefiar e coordenar os trabalhos no âmbito do Gabinete e assessorar a Presidência no desempenho de suas atribuições;
2. representar a Presidência em relações institucionais internas e externas, visando à implantação das ações decorrentes da finalidade da Fundação;
3. subsidiar e acompanhar a organização das reuniões da Diretoria da FADERS;
4. organizar, assistir e acompanhar a agenda da Direção junto aos Conselhos Deliberativo, Consultivo e Curador, responsabilizando-se pelo andamento de documentação e correspondência oficial expedida pela Direção;
5. executar outras atividades correlatas com o emprego ou função, que lhe forem conferidas pela Direção, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### CHEFE DE UNIDADE

Descrição Sintética:

1. dirigir, orientar, planejar e coordenar as atividades de sua Unidade;
2. acompanhar, avaliar e refletir processos de trabalho, execução de tarefas e alcance de objetivos e metas propostas na Unidade;
3. coordenar a elaboração do plano de trabalho anual de sua Unidade, representá-lo e responsabilizar-se por sua execução;
4. dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as atividades de sua Unidade, cumprindo e fazendo cumprir o plano de trabalho anual;
5. assessorar a Coordenação em processos de tomada de decisões e encaminhamentos, garantindo subsídios em sua área de competência;
6. integrar e representar sua Unidade em processos de planejamento e avaliação da FADERS;
7. orientar e subsidiar os processos de trabalho em sua Unidade ao encontro das normativas e da qualificação da gestão;
8. responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento dos planos e relatórios da Unidade à Coordenação;
9. executar outras atividades correlatas com a função, que lhe forem conferidas pela Coordenação, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### COORDENADOR

Descrição sintética:

1. dirigir, orientar, planejar e coordenar as atividades de sua Coordenação;
2. acompanhar, avaliar e refletir processos de trabalho, execução de tarefas e alcance de objetivos e metas propostas na Coordenação;
3. coordenar a elaboração do plano de trabalho anual de sua Coordenação, representá-lo e responsabilizar-se por sua execução;
4. dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as unidades sob sua Coordenação, cumprindo e fazendo cumprir o plano de trabalho anual da FADERS;
5. assessorar a Direção em processos de tomada de decisões e encaminhamentos, garantindo subsídios em sua área de competência;

6. integrar e representar sua Coordenação em processos de planejamento e avaliação da FADERS;
7. orientar e subsidiar os processos de trabalho nas unidades sob sua Coordenação ao encontro das normativas e da qualificação da gestão;
8. consolidar planos e relatórios de sua Coordenação e responsabilizar-se pelo seu encaminhamento à Direção de sua área de atuação;
9. executar outras atividades correlatas com a função, que lhe forem conferidas pela Direção, bem como as previstas no Regimento Interno da FADERS.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em áreas afins às atribuições da Coordenação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

## ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES																			
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES - FADERS																			
MATRIZ SALARIAL E NÚMERO DE EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR																			
EMPREGO			PADRÃO	NÍVEL - SALÁRIO BÁSICO (R\$)															
DENOMINAÇÃO	OCUPAÇÃO	NÚMERO		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Institucional	Professor e Instrutor de Cursos Livres	35	I	1.888,33	1.969,89	2.054,97	2.143,72	2.236,31	2.332,89	2.433,65	2.538,76	2.648,41	2.762,79	2.882,12	3.006,60	3.136,45	3.271,92	3.413,23	3.560,65
	Intérprete de Língua de Sinais	16																	
	Instrutor de Libras	20																	
Agente Administrativo	Agente Administrativo	80																	
Agente Técnico	Técnico em Administração	2	II	2.226,60	2.322,77	2.423,09	2.527,74	2.636,91	2.750,80	2.869,61	2.993,55	3.122,84	3.257,71	3.398,41	3.545,19	3.698,31	3.858,04	4.024,67	4.198,49
	Técnico em Biblioteconomia	2																	
	Técnico em Contabilidade	2																	
	Técnico em Informática	6																	
	Técnico em Programação Visual	2																	
	Técnico em Nutrição e Dietética	4																	
	Técnico em Recursos Humanos	2																	
	Técnico em Saúde Bucal	2																	
	Técnico em Segurança do Trabalho	4																	
Analista	Administrador	3	III	3.645,58	3.803,03	3.967,29	4.138,63	4.317,38	4.503,85	4.698,37	4.901,29	5.112,98	5.333,81	5.564,18	5.804,49	6.055,19	6.316,71	6.589,53	6.874,13
	Advogado	4																	
	Analista de Sistemas	2																	
	Arquiteto	1																	
	Arquivista	1																	
	Assistente Social	15																	
	Bibliotecário	2																	
	Cirurgião-Dentista	2																	
	Contador	3																	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	2																	
	Fisioterapeuta	10																	
	Fonoaudiólogo	10																	
	Jornalista	2																	
	Médico do Trabalho	2																	
	Médico Neurologista	2																	
	Médico Neuropediatra	4																	
	Nutricionista	4																	
	Pedagogo	20																	
	Psicólogo	15																	
	Professor de Educação Especial	5																	
	Profissional de Educação Física	10																	
Relações Públicas	2																		
Sociólogo	6																		
Terapeuta Ocupacional	15																		

OBS: Valor do salário básico fixado para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

## ANEXO IV

QUADRO DE EMPREGOS E DE FUNÇÕES EM COMISSÃO					
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES - FADERS					
MATRIZ REMUNERATÓRIA, DENOMINAÇÃO E NÚMERO DE EMPREGOS E FUNÇÕES					
DENOMINAÇÃO	NÚMERO	EMPREGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO EM COMISSÃO	
		PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)	PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe de Gabinete	1	EC I	5.206,86	FC I	1.899,30
Chefe da Assessoria Jurídica	1				
Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais	1				
Chefe da Assessoria de Planejamento	1	EC II	4.316,60	FC II	1.726,65
Assessor de Nível Superior	6				
Coordenador	8				
Chefe de Unidade	17			FC III	1.280,53
OBS: Valor da remuneração fixado para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.					

## ANEXO V

## QUADRO DE CARGOS PERMANENTES EM EXTINÇÃO

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS

## MATRIZ SALARIAL

CARGO	PADRÃO SALARIAL	NÍVEL - SALÁRIO BÁSICO (R\$)															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Gerais.	I	943,98	984,75	1.027,28	1.071,65	1.117,93	1.166,22	1.216,59	1.269,13	1.323,95	1.381,13	1.440,78	1.503,00	1.567,92	1.635,64	1.706,28	1.779,98
Auxiliar Administrativo e Auxiliar Técnico.	II	1.296,59	1.352,59	1.411,01	1.471,95	1.535,52	1.601,84	1.671,03	1.743,20	1.818,49	1.897,03	1.978,96	2.064,43	2.153,59	2.246,61	2.343,64	2.444,86
Agente Administrativo I, Agente Técnico I e Motorista.	III	1.528,75	1.594,78	1.663,66	1.735,51	1.810,46	1.888,66	1.970,23	2.055,32	2.144,09	2.236,70	2.333,30	2.434,08	2.539,20	2.648,87	2.763,28	2.882,62
Agente Administrativo III, Agente Técnico III e Professor I	IV	2.226,60	2.322,77	2.423,09	2.527,74	2.636,91	2.750,80	2.869,61	2.993,55	3.122,84	3.257,71	3.398,41	3.545,19	3.698,31	3.858,04	4.024,67	4.198,49

OBS: Valor do salário básico fixado para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**FIM DO DOCUMENTO**